



CONTRATO Nº 257/2012
PROCESSO Nº 100-2012-00357
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA RUHRPUMPEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **SANDRA SILY**, e a empresa **RUHRPUMPEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA**, com sede à Rodovia Washington Luis, nº 13.271, Cep 25.230-005, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.341.399/0002-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JULIANO PATRÍCIO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade nº 34.517.851-8 SSP/RJ e CPF nº 229.511.908-16, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA USO NA ELEVATÓRIA DO ALTO RECALQUE, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2012-00357, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA USO NA ELEVATÓRIA DO ALTO RECALQUE, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/09/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

**RUHRPUMPEN DO BRASIL COM.
DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 418.100,00 (quatrocentos e dezoito mil e cem reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



RUHRPUMPEN DO BRASIL COM.
DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

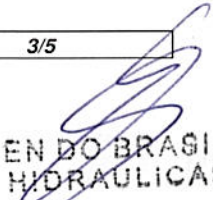
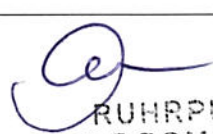
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.



RUHRPUMPEN DO BRASIL COM.
DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO (O-DMP)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora

contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 12 de novembro de 2012.


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


SANDRA SILY
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


JULIANO PATRÍCIO NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 229.511.908-16
EDUARDO S. BATISTA
Gerente de Vendas
T +55(11)2021.4833 - F +55(11)2021.2329
Cel. +55(11)9380.7462
ebatista@ruhrpumpen.com

RG: 5.759.911
CPF: 037.728.178-66
**RUHRPUMPEN DO BRASIL COM.
DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA.**

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 13 de Novembro de 2012

h) declaração de próprio punho de que não se encontra condenado em processo judicial com sentença transitada em julgado nem em processo administrativo disciplinar com resolução de aplicação de pena publicada no Diário Oficial do Estado, durante os 02 (dois) últimos anos;

Os títulos a serem apresentados não carecem de autenticação, entretanto os originais deverão ser apresentados para comparação no ato da entrega dos documentos.

Vitória(ES), de novembro de 2012.

JOEL LYRIO JUNIOR

Delegado Chefe da Polícia Civil
Presidente da Comissão de Promoção/CPPC

Protocolo 94985

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 220/2012

Ata de Registro de Preços nº 006/2012 - DSPMES
Processo nº: 52874010 (DS)
Pregão Eletrônico SRP nº 002/12

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Objeto: Aquisição de Material Médico. Hospitalar

Lote 01

Item 1 - Quantitativo: 01 FR - Valor Unitário: R\$ 155,50;
Item 2 - Quantitativo: 01 FR - Valor Unitário: R\$ 137,90;
Item 3 - Quantitativo: 01 FR - Valor Unitário: R\$ 108,00;

Valor Total: R\$ 401,40

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2012

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves

Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 94872

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 201/2012

Ata de Registro de Preços nº 002/2012
Processo nº: 56343019
Pregão Eletrônico nº 011/2011

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: COMERCIAL VIDA SANTA LTDA.

Objeto: Colchões hospitalares

Lote 06

Item 01 - Quantitativo: 150 unidades - Valor Unitário: R\$ 78,46

Valor Total: R\$ 11.769,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771,

Elemento de Despesa 33.90.30.36 do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 24 outubro de 2012.

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves.
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 95119

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 202/2012

Ata de Registro de Preços nº 310/2012 - SESA/HDS
Processo nº: 59185031 (DS)
Processo nº: 556274777 (SESA/HDS)
Pregão Eletrônico SRP nº 039/12

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Lote 01

Item 1 - Quantitativo: 392 COMP - Valor Unitário: R\$ 0,0899;
Lote 07
Item 1 - Quantitativo: 300 BOLSA - Valor Unitário: R\$ 5,956;

Valor Total: R\$ 1.822,0408

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 01 de novembro de 2012

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 94852

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 067/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA COMERCIAL UNIPRO LTDA-ME.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: COMERCIAL UNIPRO LTDA-ME.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 59088389.

OBJETO: Aquisição de lanternas táticas conforme descrição no Anexo I do Edital nº 036/2012.

Valor: R\$ 187.840,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto 5755, Fonte 0101, PI 5755FI0099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.27 do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 09 de novembro de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 94880

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - SEDURB/ES

Pregão Eletrônico nº: 021/2011
Processo nº: 54549051/2011 - SEGER

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Processo nº: 55874681/2011 - SEDURB

Contratante: SEDURB

OF nº 024/2012 - Ata de Registro de Preços nº 009/2012

Contratada RENAN DA SILVA CARRIJO - PRODUTOS DE ESCRITÓRIO - ME

Valor Total: R\$ 731,89 (setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

OF nº 026/2012 - Ata de Registro de Preços nº 011/2011

Contratada GENES COMERCIAL LTDA ME

Valor Total: R\$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Pregão Eletrônico nº: 019/2011
Processo nº: 54672171/2011 - SEGER

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios.

Processo nº: 55801471/2011 - SEDURB

Contratante: SEDURB

OF nº 025/2012 - Ata de Registro de Preços nº 014/2011

Contratada: COMERCIAL LIDER LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 704,40 (setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Pregão Eletrônico nº: 027/2011
Processo nº: 55919880/2011 - SEGER

Objeto: Aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza e Conservação.

Processo nº: 57572500/2012 - SEDURB

Contratante: SEDURB

OF nº 028/2012 - Ata de Registro de Preços nº 008/2012

Contratada: VIXPAPEL - PAPEL E PLÁSTICO LTDA - ME

Valor Total: R\$ 175,20 (Cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 1512208002.530 - ND 3.3.90.30.00 - Fonte 0101.

Vitória, 12 de Novembro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 95175

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 274/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DA CESAN NO EVENTO FEICOND 2012. Feira de Produtos e Serviços para Síndicos, Condomínios e Administradoras de condomínios da G. Vitória.

CONTRATADA: GERELDO GUIMARÃES SILVA - ME.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e termino na data de 30/11/12 um dia após o fim da evento.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Protocolo: 805-2012-01298.

Vitória, 13 de novembro de 2012

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 95101

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 312/2007

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Senic - Serviços de Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: 1.1 Em consonância com a Justificativa Técnica constante no processo referenciado, fica acrescida a importância de **R\$ 364.763,45 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor suplementado ao contrato através do T.A. nº 10.

REF.: Processo nº 876.2012.000247.

Serra, 13 de novembro de 2012

Engº Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul
Protocolo 95100

RESUMO DO CONTRATO Nº 257/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONJUNTO MOTOBOMBA PARA USO NA ELEVATÓRIA DO ALTO RECALQUE, NO MUNICÍPIO

Vitória (ES), Terça-feira, 13 de Novembro de 2012

DE VILA VELHA, NESTE ESTADO.
CONTRATADA: RUHRPUMPEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA.
LOTE 01
VALOR: R\$ 418.100,00 (quatrocentos e dezoito mil e cem reais).
PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 210 (duzentos e dez) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 216/2012.
Protocolo: 100-2012-00357

Serra, 13 de novembro de 2012.

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente
Protocolo 95102

**SECRETARIA DE ESTADO
 DOS TRANSPORTES E
 OBRAS PÚBLICAS
 - SETOP -**

PORTARIA Nº 063-S, de 07 de novembro de 2012.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,
RESOLVE:
EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JULIANA EMANUELLE PRADO MARTINS**, N. Funcional 2876124, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade Gestora de Planejamento, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, a contar de 1º/11/2012.

Vitória, 07 de novembro de 2012.

FÁBIO NEY DAMASCENO
 Secretário de Estado
 dos Transportes e Obras Públicas
Protocolo 95142

**Companhia de Transportes
 Urbanos da Grande Vitória
 - CETURB -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
 013/2012**

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - Ceturb-GV, com base no Artigo 10 da Lei Estadual nº 3.693, de 6 de dezembro de 1984; no §4º do Artigo 4º da Norma Complementar nº 003/2005, alterado pela Norma Complementar nº 004/2006; no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor e considerando o disposto no processo nº 810/04,
RESOLVE:

1. Mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de competência, serão recolhidos aos cofres da Ceturb-GV, a título de serviço de gerenciamento pela operação do transporte especial,

modalidades fretamento e turismo, na Região Metropolitana da Grande Vitória, os valores abaixo descritos:

QUANTIDADE DE VEÍCULOS	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO			
	VALOR POR VEÍCULO			
	Até 10	De 11 a 16	De 17 a 28	Acima de 28
Até 02	134,99	143,46	151,89	168,76
De 03 a 06	144,64	153,70	162,73	180,70
De 07 a 10	163,94	174,21	184,45	204,93
De 11 a 15	183,22	194,69	206,15	229,04
Acima de 15	192,87	204,93	216,99	241,10

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de novembro de 2012
LÉO CARLOS CRUZ
 Diretor Presidente.
Protocolo 94881

**Departamento de Estradas
 e Rodagem do Estado
 do Espírito Santo
 - DER/ES -**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
 DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 017/2011**

Processo nº: 60029218/2012.
Contratante: DER-ES **Contratada:** ROTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aditar e retificar o item 3 - PRAZO DE CONCLUSÃO DA CLÁUSULA X - PRAZOS. O prazo de conclusão total das serviços fica fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da expedição da primeira ordem de serviço pelo DER-ES.
Assinatura: 12/11/2002.

Protocolo 94981

**Departamento
 Estadual de Trânsito
 - DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
 116/2012, de 12 de Novembro
 de 2012.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, Inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000 e,
CONSIDERANDO a necessidade de mantermos um padrão de qualidade no atendimento a população;

CONSIDERANDO o aumento na demanda de candidatos e que o número de Examinadores de Trânsito do DETRAN/ES deve ser compatível com a média de candidatos às Provas de Legislação e Prática de Direção Veicular do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 24 da Resolução 358/10 do

CONTRAN e na Instrução de Serviço nº. 20/2011 do DETRAN/ES, no que se referem às exigências mínimas para o exercício da atividade de examinador de trânsito e observadas às disposições contidas no art. 152 do CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o Processo para Seleção de novos Examinadores Internos de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o Processo para Seleção de Examinadores Internos de Trânsito do DETRAN/ES para inclusão de novos examinadores de trânsito para o quadro de reservas do DETRAN/ES;

Art. 2º. Os servidores públicos estaduais para se candidatarem ao Processo para Seleção de Examinadores Internos e Externos de Trânsito terão que apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos incisos I a V do art. 24 da Resolução 358/10 do CONTRAN e o Laudo do Exame Psicotécnico para fins pedagógicos;

§ 1º. O Exame Psicotécnico deverá ser realizado junto a Clínica credenciada pelo DETRAN/ES, por profissional, também credenciado, nos termos do inciso I, do art. 4º, da Instrução de Serviço nº 020/2011 desta Autarquia.

§ 2º. Para serem designados pela autoridade executiva de trânsito do Estado, os profissionais referidos deverão ser aprovados no Exame Teórico e de Direção Veicular, bem como julgados aptos no Exame Psicotécnico.

§ 3º. Os servidores que forem aprovados no Exame Teórico e Prático deverão passar por um estágio obrigatório de 10 bancas examinadoras, nos termos do art. 11 da Instrução de Serviço nº. 20/2011 do DETRAN/ES.

§ 4º. Após a aprovação no Exame de seleção e completado o estágio obrigatório, os servidores passarão a integrar o cadastro reserva de examinadores do órgão, estando aptos a serem convocados para as bancas examinadoras em todo o Estado.

Art. 3º. A inclusão do servidor no cadastro reserva de examinadores não enseja obrigatoriamente na convocação do mesmo para integrar bancas examinadoras de trânsito, sendo de livre prerrogativa do órgão a convocação conforme a demanda a ser suprida pelo mesmo.

Art. 4º - Fica definido o período de inscrição de 26/11/12 à 29/11/12, a ser realizado junto a Coordenação de Provas do DETRAN/ES.

§ 1º - Os candidatos terão que apresentar toda a documentação

exigida no art. 2º em original e cópia ou, somente, cópia autenticada.

§ 2º - Depois de concluída todas as etapas de identificação, os candidatos serão submetidos ao Exame Teórico e Prático, ambos de caráter eliminatório.

§ 3º - O Exame Teórico será realizado na data de 05/12/2012, das 14:00 às 15:00 horas, no auditório da sede do DETRAN/ES na avenida Nossa Senhora da Penha nº 2270 em Vitória/ES.

o qual será composto de 30 (trinta) questões objetivas, todas pertinentes à Legislação de Trânsito Brasileira, compreendendo a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e Instruções de Serviço do DETRAN/ES.

§ 4º - Somente será considerado aprovado no Exame Teórico o candidato que acertar no mínimo 70% (setenta por cento) das questões.

§ 5º - O resultado do Exame Teórico será divulgado pela Subgerência de Condutores no dia 07/12/2012.

§ 6º - A Prova Prática de Direção Veicular será realizada no dia 15/12/2012 às 07:00hs, de acordo com critérios estabelecidos no Art.9º da Instrução de Serviço 20/11 DETRAN/ES.

Art.4º - São requisitos para ingressar no quadro de Examinadores de Trânsito do DETRAN/ES:

I- Aprovação nas 3 (três) etapas do Exame - teórica, psicológica e prática;

II- Ser servidor público estadual do quadro do DETRAN/ES;

III- Ter apresentado, no ato da inscrição, cópia dos Certificados de Conclusão dos Cursos de Instrutor e Examinador de Trânsito, expedidos por Entidade credenciada pelo DETRAN/ES.

IV- Satisfazer os requisitos do art. 24 da Resolução 358/10 do CONTRAN e a Instrução de Serviço 20/2011 do DETRAN/ES.

Art. 8º. A presente instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de Novembro de 2012.

**CLAUDIO DE ALMEIDA
 THIAGO SOARES**

Diretor de Habilitação e Veículo
 do DETRAN/ES
Protocolo 95167

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
 0115/2012, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo nº.40088146,**